CÂMARA

LEI Nº 1.988 - EM 29 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 1º, ARTIGO 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.283 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992, ACRESCENTANDO OS PARÁGRAFOS 3º E 4º, COM O OBJETIVO DE PERMITIR A PROMOÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS JÁ INGRESSOS NA CORPORAÇÃO NAQUELA DATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o dispositivo previsto no Artigo 15, parágrafo 1º da Lei 1.283/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15

§ 1º - O enquadramento será feito mediante estudos e proposição de uma equipe designada pelo prefeito e constituída de 05 (cinco) membros, inclusive o Secretário Municipal de Governo, o Secretário Municipal de Administração e o Diretor da Guarda Municipal, observado:

I. o tempo efetivo de serviço na Prefeitura e na Guarda Municipal;

II. para os ingressos a partir de 30 de dezembro de 1992, os critérios de escolaridade, títulos, exames de conhecimento técnico, habilitação profissional e interstícios, na forma das exigências para provimento e no limite de lotação dos cargos constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Acrescenta-se o parágrafo 3º ao artigo 15 da Lei 1.283/1992, com a seguinte redação:

§ 3º - Ficam criados 18 novos vagas de promoção para Guardas Municipais Especialistas e igual número de Guardas Municipais Subinspetores.

Art. 3º - Acrescenta-se o parágrafo 4º ao artigo 15 da Lei 1.283/1992, com a seguinte redação:

§ 4º - As promoções, até o cargo de Subinspetor, dos Guardas Municipais ingressos na Corporação antes de 30 de dezembro de 1992 serão imediatamente efetivadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.988 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 29 DE JUNHO DE 2016.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.988 à fls 42v-43 de livro Leis
número 16
Jequié 29 de Junho de 2016